



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2020**

### **EMENDA – SEGUNDA DISCUSSÃO**

Incluir artigo onde couber, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“**Art. ...** . O art. 6º, da Resolução nº 371, de 4 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** O recesso legislativo referente ao período de 1º a 31 de julho, constante no art. 69, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, no exercício em curso, fica antecipado para o período de 30 de março a 29 de abril de 2020.””

OBSERVAÇÃO: Com a aprovação da presente emenda, fazer a necessária alteração na ementa do Projeto.

Câmara Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

Marcos Rezende  
Presidente

Evandro Galete  
1º Secretário

João do Bar  
2º Secretário